



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício Circular nº 01/2020-GAB/PMC

Cametá, 08 de janeiro de 2021.

Às Secretarias de Saúde e de Educação do Município de Cametá.

Assunto: Levantamento emergencial de demandas de combustíveis para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Senhores Secretários,

Considerando a situação de efetiva dificuldade administrativa e financeira na qual se encontra a Prefeitura Municipal de Cametá, tendo em vista que a gestão anterior não tomou as providências necessárias para garantir o fornecimento de materiais e a prestação de serviços essenciais à continuidade das atividades básicas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Cametá;

Considerando, ainda, que a Administração não pode quedar-se inerte diante das necessidades urgentes apresentadas no âmbito municipal, as quais implicam em ações de extrema relevância para o atendimento eficiente da população Cametaense.

Informamos que este gabinete está adotando as providências iniciais necessárias para que não haja qualquer tipo de prejuízo aos administrados e seja, dentro do possível, garantida a continuidade dos serviços públicos, os quais não podem ser prejudicados em razão das dificuldades repassadas pela gestão anterior.

Desta forma, solicitamos que seja realizado levantamento emergencial da demanda de combustíveis para a continuidade dos serviços públicos, suficientes para o período de 180 (cento e oitenta) dias, sem os quais não será possível desenvolver as atividades básicas destas Secretarias.

Por fim, ciente de vossos compromissos com a eficiência do funcionamento da Administração, solicitamos resposta com a maior brevidade possível; estipulando, como prazo máximo, para tanto o período de 01 (um) dia útil.

Recbi em 08/01/2021

Patrícia do S. Barros de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº. 003/2021
Cametá - Pará

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO
Chefe de Gabinete

João Batista Monteiro Neto
CHEFE DE GABINETE
DEC. Nº 002/2020
OAB/PB 25.169



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 007/2021/Secretaria de Educação

Cametá, 08 de janeiro de 2021.

Assunto: Estimativa de consumo de combustível para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado por meio do Ofício Circular n. 001/2021, datado de 08.01.2021.

Senhor Chefe de Gabinete,


Honrada em cumprimentá-lo e considerando a necessidade premente de definirmos a quantidade de combustível suficiente à garantia da continuidade dos serviços, até que a atual gestão organize novo procedimento licitatório para o atendimento das demandas do Executivo municipal; informamos que a mensuração realizada considerou a realidade da obrigatória adoção de medidas para contingenciamento dos gastos públicos devido ao desequilíbrio financeiro ora enfrentado, razão pela qual concluímos que, para o período desses 180 (cento e oitenta) dias iniciais, solicitaremos:

- 1) 29.448 litros de gasolina comum;
- 2) 15.339 litros de diesel comum;
- 3) 16.098 litros de diesel S10.

Ressaltamos, contudo, que estamos em um cenário de exceção, onde a crise econômica e sanitária (causada pela pandemia do COVID 19), aliada às dificuldades e desafios relacionados ao descontrole administrativo e financeiro gerados pela gestão anterior, nos impõe intenso empenho para o equacionamento das necessidades, fato este que implica, também, em constante revisão destas para melhor redimensionamento e definição de um consumo em plena conformidade com a demanda real desta Secretaria.

Certos de termos colaborado, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Patrícia do S. Barros de Medeiros
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº. 003/2021

PATRÍCIA do S. BARROS DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMETÁ
OFÍCIO 41/2021 SMS-GAB

CAMETÁ-PA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA
VICTOR CORREA CASSIANO – PREFEITO
QUADRIÊNIO 2021/2025

Honrado em cumprimentá-lo e em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 044/2021, publicado no dia 06/01/2021, o qual determina aos secretários municipais para apresentarem a relação de materiais necessários e suficientes para o atendimento a situação emergencial e ao bom andamento dos trabalhos para organização e aquisição do Poder Executivo Municipal.

Passamos a apresentar a necessidade de aquisição de combustíveis para garantir o funcionamento desta secretaria, pelo prazo de 180 dias, até que a gestão organize novo processo licitatório para atendimento as demandas do executivo municipal, passamos a solicitar:

- 1) 62.181 litros de gasolina comum;
- 2) 20.596 litros de diesel comum;
- 3) 24.952 litros de diesel S10.

Informamos que a mensuração realizada considerou a necessidade já registrada nos autos do Pregão n. 014/2020, bem como a realidade da obrigatória adoção de medidas para contingenciamento dos gastos públicos devido ao desequilíbrio financeiro ora enfrentado.

Ressaltamos, contudo, que estamos em um cenário de exceção, onde a crise econômica e sanitária (causada pela pandemia do COVID 19), aliada às dificuldades e desafios relacionados ao descontrole administrativo e financeiro gerados pela gestão anterior, nos impõe intenso empenho para o equacionamento das necessidades, fato este que implica, também, em constante revisão destas para melhor redimensionamento e definição de um consumo em plena conformidade com a demanda real desta Secretaria.

Certos de termos colaborado, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA
Secretário Municipal de Saúde de Cametá
Decreto nº 004/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Assunto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de combustíveis para o Poder Executivo Municipal pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

AO GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade emergencial referente à demanda urgente de utilização de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cametá.

Considerando ainda a situação de calamidade administrativa e financeira na qual se encontra o Município de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 044/2021.

Considerando também o teor dos Ofícios da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, os quais indicam a demanda e solicitam a aquisição de combustíveis para o atendimento de suas necessidades iniciais para 180 (cento e oitenta) dias, e tendo em vista que o fornecimento de combustíveis se enquadra como objeto essencial para que a municipalidade consiga dar continuidade aos serviços primordiais de atendimento à população cametaense.

Neste sentido, este gabinete sintetizou as demandas, para este objeto, de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, elaborando um Termo de Referência que sirva como base para a contratação emergencial necessária.

Desta forma, encaminho os autos para vossa apreciação e deliberação acerca da continuidade do procedimento.

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Chefe de Gabinete

Cametá/PA, 08 de janeiro de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM), visando atender as necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal de Cametá e demais secretarias, conforme Termo de Referência e obedecendo as exigências descritas neste Edital e anexos;

2 – JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cametá/PA e demais secretarias, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 Vale ressaltar que, a necessidade mais do que prioritária de que se opere a presente contratação, se dar pelo fato de que, caso não contratado o objeto do presente termo, grande parte dos serviços inerentes a esta municipalidade será interrompido/ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que o combustível exerce papel preponderante para que a Prefeitura deste município consiga satisfazer, com efetividade sua missão institucional, fornecendo diversos serviços dentre suas secretarias e demais setores administrativos.

2.3. Esta contratação fundamenta-se no Decreto Municipal nº 044/2021 que declarou o Estado de Emergência Administrativa e Financeira na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cametá, considerando especialmente a urgência necessária para garantir os serviços essenciais desta Municipalidade.

2.4. Apesar da existência de uma ata de registro de preços gerenciada por esta Municipalidade, verificou-se que os preços registrados estão em total desacordo com a realidade mercadológica do município, o que acabaria representando um prejuízo ao erário,



sendo a demonstração cabal da vantajosidade o fator preponderante para resguardar a eficiência e a economicidade desta contratação.

2.5 A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 No que se refere ao serviço de fornecimento de combustível, este, por sua vez, terá seu quantitativo e descrição, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	LITRO	240.000
02	DIESEL COMUM	LITRO	168.000
03	DIESEL S10	LITRO	138.000

4 – FORMA DO SERVIÇO

4.1 O Fornecimento do serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada;

4.2 O fornecimento será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá;

4.3 O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda-feira a segunda-feira;

4.4 O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Prefeitura Municipal de Cametá e demais secretarias), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora



do abastecimento, identificação do local de entrega, quantidade fornecida, preço total em reais, bem como a identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante;

4.5 A qualidade do combustível é de inteira responsabilidade da contratada;

4.6 A fiscalização e aceitação do objeto será de responsabilidade de 01 (um) servidor devidamente designado pelo contratante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3.- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

5.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 – Imediatamente após a formalização do contrato, deverá a contratada disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente. Ademais, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

6.3 -Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.5 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar pesquisa para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Prefeitura municipal de Cametá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

9.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cametá, pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO



perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cametá, 08 de Janeiro de 2021.



JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Chefe de Gabinete